



Câmara Municipal de Turiúba

Vereador "Dr. Nelson Costa"

CNPJ 01.611.641/0001-45

legistba@terra.com.br

www.camaraturiuba.sp.gov.br

camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 355 - Centro - Fones (18) 3696-1400 • 3696-1207 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Contas da Prefeitura Municipal de Turiúba referentes ao exercício do ano de 2018.

ANGELA AVELINA VASCONCELOS DOS SANTOS, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA**, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Turiúba relativas ao exercício de 2018, por decisão unânime dos Vereadores da Câmara Municipal de Turiúba reunidos na Sessão Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2020, quando foi apreciado o parecer favorável exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC nº 004354.989.18-8.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Turiúba Ver. Dr. Nelson Costa, 10 de dezembro de 2020.


ANGELA AVELINA VASCONCELOS DOS SANTOS
Presidente

PARECER

TC-004354.989.18-8

Prefeitura Municipal: Turiúba.

Exercício: 2018.

Prefeito: Rubens Fernando de Souza.

Advogado: Fábio Roberto Borsato (OAB/SP nº 239.037).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DENTRO DE PATAMARES ACEITOS POR ESTE E. TRIBUNAL. ENCARGOS SOCIAIS PARCELADOS NO PRÓPRIO EXERCÍCIO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, conforme exposto nas respectivas notas taquigráficas, juntadas aos autos, decidir **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Turiúba, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

AAF



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO GABINETE DO
CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519



Determina, ainda, a abertura de autos específicos para tratar dos adiantamentos para despesas com viagens (item B.3.2) e das compras diretas (item B.3.3).

Determina, por fim, a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado, para análise do Pagamento de Gratificações tratado no item B.1.9.1 do relatório da Fiscalização, devendo o ofício ser instruído com cópias do referido relatório, do aludido voto e das correspondentes notas taquigráficas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 15 de junho de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

AAF

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – SP – **CEP:** 01017-906.
TELEFONE: 3292-3519 – **SÍTIO ELETRÔNICO:** www.tce.sp.gov.br